



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SOLICITAÇÃO

Da: Presidência da Câmara Municipal de Palma

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação cujo o objeto é a contratação de empresa para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de obra e serviço de mão de obra, destinados para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO 20X40X20. ASSENTADOS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM 21,50 METROS LINEAR, conforme descritos em planilha anexa.

Com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicito a abertura do processo licitatório respectivo e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, especialmente, que a Comissão Permanente de Licitação realize pesquisa de mercado para fins de fixação de parâmetros quantitativos, posteriormente, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Segue anexo projeto de engenharia e planilha de material e cronograma físico.

Após todas as formalidades acima citadas, que retorne os documentos a esta Presidência para fins de ser definitivamente autorizada a abertura da fase externa.

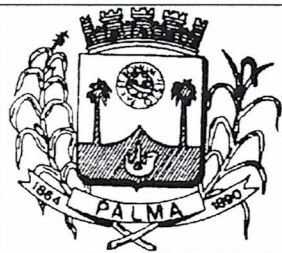
O item que compõe a requisição está relacionado em anexo.

Palma, 05 de junho de 2017.

Ronie Hungria de Paula
RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ITENS QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

OBJETO 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

1. Aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, conforme projetos anexos da presente solicitação, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

1.1. Especificação: serão adquiridos os materiais de construção de acordo com o QUANTITATIVO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ASSENTADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONCRETO 25 MPa PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS, ASSENTAMENTO BLOCO E ENCHIMENTO DE BLOCOS COM CONCRETO DE 10, em seguida relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	R\$	
02	Areia Média	m³	20	R\$	
03	Areia Grossa	m³	13	R\$	
04	Brita	m³	24	R\$	
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	R\$	
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	R\$	
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	R\$	
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	R\$	
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	R\$	
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	R\$	
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	R\$	

OBJETO 2

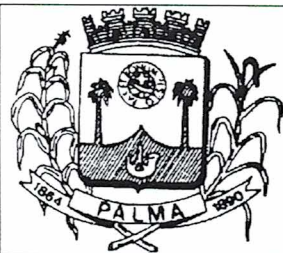
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

1 – Especificação: serão contratados os serviços de mão de obra para execução dos serviços relacionados no cronograma físico, indicados em seguida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/Dia	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	R\$	
02	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	R\$	

R. H. P. Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, conforme projetos anexos ao presente processo**, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

Valor estimado da contratação: estima-se a contratação dos **serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção** no valor total de de R\$ (aguardar cotação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação).

ANEXO I - A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO 1

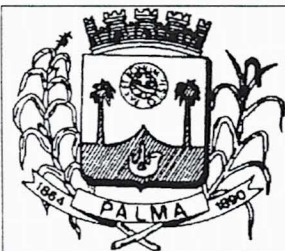
1. Aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, conforme projetos anexos ao presente processo, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

1.1. Especificação: serão adquiridos os matérias de acordo com o QUANTITATIVO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ASSENTADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONCRETO 25 MPa PARA ELEMETOS ESTRUTURAIS, ASSENTAMENTO BLOCO E ENCHIMENTO DE BLOCOS COM CONCRETO DE 10, em seguida relacionados com as respectivas estimativas de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	R\$	R\$
02	Areia Média	m³	20	R\$	R\$
03	Areia Grossa	m³	13	R\$	R\$
04	Brita	m³	24	R\$	R\$
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	R\$	R\$
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	R\$	R\$
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	R\$	R\$
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	R\$	R\$
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	R\$	R\$
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	R\$	R\$
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	R\$ 3	R\$
					Valor Total

P. H. Paula





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

1.2 – O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Palma, mediante envio da Ordem de Fornecimento.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, no terreno da Câmara Municipal de Palma.

1.4– Forma de Pagamento: o pagamento ocorrerá no decorrer da obra. O pagamento poderá ser a vista ou havendo necessidade por parte da contratante dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal contados a partir da data de emissão desta.

1.5 - O prazo de execução do objeto será conforme necessidade da Contratante ou enquanto durar a obra.

1.6 - Valor estimado da contratação para o fornecimento de materiais de construção é de R\$ (aguardar cotação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de construção devido a necessidade da construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG vinculados ao projeto constante dos autos deste processo, projetos, planilhas, cronograma físico, anexos, elaborados pela engenheira responsável.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos admitidos pela Administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

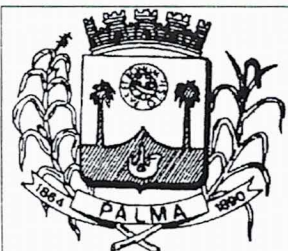
4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de PALMA.

4.2. Para atender à necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de PALMA, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, atendendo a ordem de fornecimento, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

R.H. P. L.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação deverá aguardar cotação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede da Câmara Municipal de PALMA.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



R.H. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

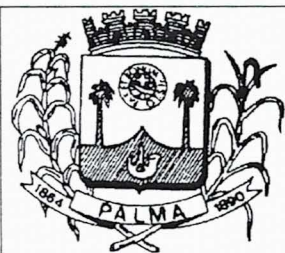
7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



R. H. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



R. H. P. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

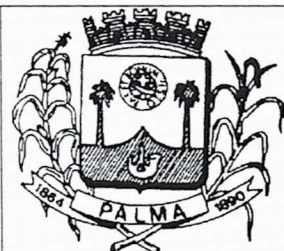
11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

R. H. P. de





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 05 de junho 2017.

Ronie Hungria De Paula
Presidente da Câmara Municipal de Palma

ANEXO I - B

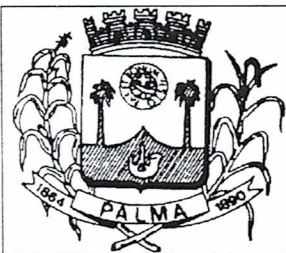
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

OBJETO 2

1 – Especificação: serão contratados 02 (dois) pedreiros e 01 (um) servente de pedreiro para os serviços de mão de obra, para execução dos serviços relacionados no cronograma físico, indicados em seguida com as respectivas estimativas de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/DIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CRONOGRAMA FÍSICO – ETAPAS CONSTRUÇÃO DE MURO – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG				
	DISCRIMINAÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	X		
2	FUNDAÇÃO - TÉRREO	X		
3	FUNDAÇÃO - PLATOR		X	
4	EXECUÇÃO DA SUPRAESTRUTURA - PILARES, CINTAS E ASSENTAMENTO	X	X	X
5	COMPACTAÇÃO DO SOLO - FAIXA DE RECUO DE 1 METRO DA DIVISA	X	X	
6	EXECUÇÃO CONTRAPISO SOBRE RECUO LATERAL			X
7	EXECUÇÃO MURO DE DIVISA – H=2M			X

PEDREIRO

Descrição resumida: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios/ vias públicas ou obras similares.

Descrição detalhada:

Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; constrói fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; reboca as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo ao prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assenta ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Pode aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Pode construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Pode armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

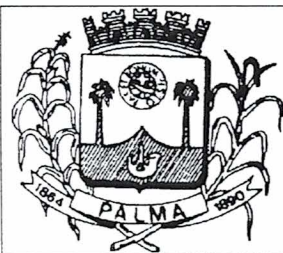
SERVENTE

Descrição resumida:

Executa tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, valendo-se de esforço físico e observando as ordens, para auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras.

R. H. P. L.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Descrição detalhada:

efetua a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escava valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; mistura os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; limpa e arruma peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxilia a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Pode auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de uma construção ou obras similares.

1.2 - Os serviços serão prestados mediante requisição da Presidência ou Comissão de Finanças.

1.3 - A obra será realizada no seguinte endereço: Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, no terreno da Câmara Municipal de Palma.

1.4 - Forma de Pagamento: o pagamento ocorrerá no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, no intervalo de 15 dias trabalhados a contar do vencimento do primeiro pagamento.

1.5 - O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

1.6 - O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de cheque nominal à CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.7 - Valor estimado da contratação: estima-se a contratação dos serviços de mão de obra no valor total de R\$ (aguardar cotação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação).

2. JUSTIFICATIVA

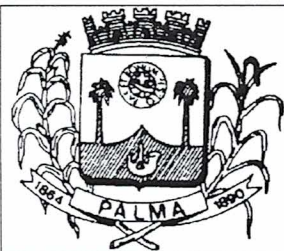
2.1. A execução do objeto se justifica pela necessidade conforme justificativa técnica acostada ao processo após vistoria realizada pela engenheira Ana Carla Estevanim que constatou que o corte realizado na lateral onde confronta com imóvel de propriedade de Marli Angélica da Silveira, não foi executado com coerência, visto que o corte foi realizado muito próximo ao muro de divisa, não deixando assim um volume de terra como margem de segurança, principalmente devido à altura do talude e ao uso de máquinas em sua execução. A vistoria procedeu também no imóvel da senhora Marli Angélica da Silveira e constatou trincas no muro de divisa e no piso da área externa, dessa forma é essencial que seja construído um muro de contenção em toda a lateral do terreno para proporcionar segurança ao imóvel.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados estão detalhados na relação anexa ao presente projeto básico.

R.H. Paula





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da obra ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Palma através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio da profissional responsável pela elaboração do projeto.

4.2. Qualquer item omissos será determinado pela fiscalização, assim como o material utilizado na obra que não for de 1ª qualidade ou deixar dúvidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo e do entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e matérias que sejam necessários à plena execução da obra.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o "Diário de Obras", para eventuais consultas.

5.6. A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

5.7. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CONTRATANTE e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

5.9. A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços

R. H. P. *[assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

5.10. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

5.12. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da CONTRATANTE.

5.13. Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de serviços.

5.15. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução da obra, conforme documentação proposta, e seguir a legislação pertinente à Licitação.

5.16. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a apresentação da medição física de serviços elaborada pela empresa contratada.

6. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os licitantes contratados deverão efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Câmara Municipal de Palma.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

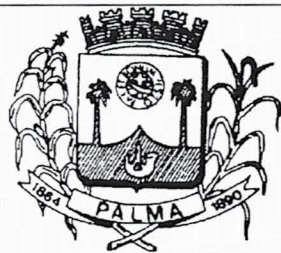
7.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

8.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.
Palma, 05 de junho de 2017.

X *Roniv H. Silva de Paula*





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Ronie Hungria de Paula

Ronie Hungria de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Palma.





BANCO ITAU - COMPREZANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 5280 - PALMA MG

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:

00194.58652 90458.659001 03803.939218 5
00000000008153

VALOR PAGO: 81,53

PAGAMENTO EFETUADO EM 21.06.2017
VIA AGENCIA, CTRL 001017115671337

AUTENTICACAO

2CB234761BC42C92339472724F24372A
73031189

ITAU 0057 528033078 210617 81,53C TITDIN

CICLO: 21.06.2017004341528010000052

Guia 4586590003803939

<http://servicos.crea-mg.org.br/natcgi/AtendeWeb.exe/CREA/GUIWI...>

		CREA-MG		Recibo do Sacado	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG					
Cedente		Agência/Código cedente		Vencimento	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3.394-4/00005780-0		12/07/2017	
Sacado		Número do documento		Nosso número	
ANA CARLA ESTEVANIM GONCALVES		4586590003803939		04586590003803939	
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução	
R\$ (Real)			81,53		
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado	
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-199827/D					
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201700000003859605					
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.					
1A VIA					
00194.58652 90458.659001 03803.939218 5 000000000008153					